



Ofício nº 009/2019-SRAT/DAS/DS/IPSM.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.

Prezado credenciado,

Dando continuidade à reestruturação da tabela de Honorários Profissionais do Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), alinhada à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), que passou a viger a partir de 01 de março de 2018, foi procedido um levantamento referente às taxas de equipamentos e sua respectiva correspondência na tabela de Serviços Hospitalares.

Neste sentido, foram identificados os códigos que possuíam o valor total composto por CO e honorário, ficando definido que para os códigos com previsão de CO não são devidas a parametrização e pagamento de taxa de equipamento que seja diretamente relacionada ao procedimento, e considerando ainda:

- que a CBHPM estabelece a unidade de custo operacional (UCO), "que incorpora depreciação de equipamentos, manutenção, mobiliário, imóvel, aluguéis, folha de pagamento e outras despesas comprovadamente associadas aos procedimentos médicos";
- a existência de códigos, principalmente de exames, em que a composição do valor total se dá pela soma da UCO e do honorário profissional;
- que o Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU) prevê, por meio da Deliberação de Saúde nº 40, taxas referentes ao custo operacional de equipamentos para diagnose e terapêutica;
- a possibilidade de concomitância da remuneração referente ao uso de equipamentos para um mesmo procedimento, por meio do Custo Operacional (CO) que compõe o valor total do procedimento e da taxa de equipamento prevista na Deliberação de Saúde nº 40.

Diante do acima exposto e visando auxiliar nossos credenciados na interpretação para cobrança dos procedimentos realizados, encaminho em anexo tabela contendo orientação das taxas pertinentes de acordo com o estudo acima descrito.

Atenciosamente,

Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM